



Número: **0807889-84.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **13/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS (AUTOR)</b>	<b>LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42899 677	13/05/2019 21:25	<a href="#"><u>GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS</u></a>	Documento de Comprovação
42899 682	13/05/2019 21:25	<a href="#"><u>PROCESSO ADM</u></a>	Requerimento Administrativo
43041 033	21/05/2019 14:08	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
43556 867	29/05/2019 10:54	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: **Gabrielly Tómano Costa dos Santos**  
brasileiro, estado civil sóltimo, profissão advogada, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas  
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 11.807.034-65, portador(a) do RG n.º  
003.324.450, residente e domiciliado(a) Rua Felipe Camarão, 3368, bairro, Centro,  
Mossoró/RN Telefones:

CONTRATADO: Nome: **Leonardo Mike Silva Pereira** brasileiro(a) estado  
civil: sóltimo Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com  
endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Falqueira n.º  
419 bairro Centro, município Mossoró/RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.  
c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

#### **V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### **VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### **VII - DO FORO**

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Galmielle Taynara Costa dos Santos* \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Gabriella Tavmora Costa dos Santos, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro Profissão: autônomo, portador(a) do RG  
003.324.450, órgão expedidor SPRM e do CPF: 11.807.004-65, residente  
no(a) Rua Felipe Camarão, nº 3368  
bairro: Chapéu, município: Mossoró, RN  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2019  
Local e Data

Gabriella Tavmora Costa dos Santos  
Assinatura do Outorgante

## PROCURACÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

OUTORGANTE:  
Nome: Gabriella Tavmara Costa dos Santos, brasileiro(a),  
estado civil: solteira Profissão: autônoma, portador(a) do RG  
003.304-450, órgão expedidor SSP/RM e do CPF: 33.807.004-65 residente  
no(a) Rua Felipe Camarão nº 3368  
bairro: Chapéu, município: Mossoró /RM.

**OUTORGADO:**

Nome: Leandro Nilo Silveira Pereira brasileiro(a)  
estado civil: solteiro Profissão: advogado Inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615 com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419  
bairro Centro município: Mossoró / RN

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nômela e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

moneró/RP,08 do Abril de 2019  
Local e Data

Gonielle Tavares Costa dos Santos  
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Gedniella Taynara Costa dos Santos brasileiro(a),  
estado civil: solteira profissão: autônoma portador(a) do RG  
003.304.450 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 11.807.004-65 residente  
nº 3368  
nº(a) Rua Felipe Coronel  
bairro: Verapáti, município: Mossoró / RN  
CPF: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_

declare, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos à advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró / RN, 08 de Maio de 2019

Gedniella Taynara Costa dos Santos

Assinatura







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL

SEGUNDO DISTRITO POLICIAL 2º DP/MOSSORÓ

Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 954/2018.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Declarou Acidente de Trânsito com Moto (Declaração para fins de solicitação do seguro DPVAT)

LOCAL DO FATO: Declarou que o fato ocorreu no cruzamento da rua Frei Miguelino com uma rua de calçamento não sabe o nome, Centro, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: Declarou que o fato ocorreu no dia 06/09/2018, por volta das 12:10hs.

DECLARANTE: Gabriella Taynara Costa dos Santos

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Fábio Menescal Jáles 30 Aeroporto, Mossoró/RN.

DATA DE NASCIMENTO: 31/10/95

DOCUMENTO: RG nº 003324450 SSP/RN

TEL: (84) 994277191

VÍTIMA: O declarante.

NOTICIADO: Motorista desconhecido de um carro de cor branca, não informou a placa.

DECLARAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Declarou que no dia, hora e local supracitados, conduzia a moto placa QGD7724/RN, RENAVAM nº 01089609326, Honda Biz 125, em nome da declarante, quando, segundo relata a declarante, colidiu sua motocicleta contra a lateral do carro do noticiado ao tentar transitar com seu veículo no cruzamento da via; Declarou que em razão do ocorrido sofreu queda da sua moto na via; Declarou que foi atendido no Hospital Regional Tarcísio Maia; Nada mais disse.

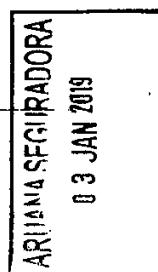
DATA E HORÁRIO DA DECLARAÇÃO: 02/10/2018, às 09h35min.

OBS.: Declarou que compareceu e relatou o presente BO nesta delegacia para cumprir fins protocolares de solicitação do seguro DPVAT. Declarou que não deseja representação criminal ou instauração de procedimento policial investigatório nesta delegacia.

OBS: Todas as informações constantes neste B.O. são de inteira responsabilidade do declarante.

Gabriella Taynara Costa dos Santos

ASSINATURA DO DECLARANTE RESPONSÁVEL



  
apc holder-1690205



## SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 24345 /2018

Admissão: 06/09/2018 13:20:43

Ato  
declaratório

6h

## CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 21257 - GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS (22 a 10 m 6 d)

Nascimento: 31/10/1995 Natural: MOSSORÓ-BRASIL Sexo: F Cor: PARDA  
 CNS: CPF: 11180700465 Prof:  
 Mãe: ANTONIA NEIDE GOMES COSTA DOS SANTOS Pai: EVANILDO JOSE DOS SANTOS  
 Logradouro: FABIO MENESCAL JALES, 30 Cidade: MOSSORÓ  
 CEP: 59607544 Bairro: AEROPORTO II  
 Telefone: 84.994277191 84 994277191 Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Origem: FAMILIA

Tipo: REGULADO

\*Empresa:

OBS: Sem regulação, sem protocolo, trazida em carro particular. Classificação: 06/09/2018 13:15:49 PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
	110 80								

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: Acidente de trânsito (colisão moto x carro), com lesão em MSD + dor em MID e quadrante inferior abdominal esquerdo.

Hora: 13:30

Paciente relata ter sido vítima de acidente de tipo ~~colisão~~ (Moto x carro) no momento da mesma no ~~Hospital~~ Relata que ~~quebrou~~ a capacete no momento da colisão. Nao ~~quebrou~~ nenhuma ~~costela~~, ~~perdeu~~ de consciência, ~~quebrou~~ alguma.

CATESLM@IN.gov.br

A - Vias urinárias perigosas, sem alteração.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

B - MVI bilateramente sem R.A.

SAME MOSSORÓ 12.09.2018

C - Sem níveis de instabilidade hemodinâmica.

BIAO

D - Glasgow 15.

SAME/ARQUIVO

E - Apresenta edema e limitação de movimento em punho D, assim como sobre.

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
*Solicita Rx de Gânglio D. / *Solicita paracentese ortopédica.			
Via fárm - FSmg - IM - Agora, 15 - 60 ml			
DR. Valter Pinheiro Médico Int - 8029			
Res. Pós-Op. Interno e Dr. L			
At. Trauma Dr. L Dr. L			
Dr. GTO Ponto 1			
Dr. Gato Adm. Pós-Op.			

\*Saída: ( ) Decisão médica; ( ) Enc.outroServiço; ( ) Evasão; ( ) Interna: CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_

\*Gerado via PJE - VINCENTE ANDRADE DE BRITO ALMEIDA. Impresso em 06 de Setembro de 2018.

# Dr. Francisco William Carvalho Ferreira

CRM 1160 - MTB 149 RJ  
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA - DOENÇAS REUMÁTICAS  
MEDICINA DO TRABALHO

## LAUDO MÉDICO

Paciente: GABRIELLA TAYAKARA COSTA  
DOS SANTOS, 23 ANOS, Operadora de  
Caixa, CPF: 111.807.004-65.  
Acidentada em 06-09-2018.  
ATENDIDA NO HRTM, Boletim  
Nº 243.45/2018.

DIAGNÓSTICO: Fratura meta-  
fisária distal do rádio dir.  
com desprendimento radio-  
censo.

Procedimento: Tratamento  
com uso de multiflor  
ap. gessados + fisioter-  
apia.

Sintomas: Dor e limita-  
ção de mov. do punho hori-  
zontal, com perda funcional estimada  
em 25%. CID: T92.8 / S52.5  
Mês: 01/19

POLICLÍNICA MÉDICA DE MOSSORÓ  
Segunda e Quarta - Manhã  
Rua João Pessoa, 68 - Centro  
Fone: 84-3321 6121

CLÍNICA OTÁVIA ROSADO  
Terça, Quinta e Sexta - Manhã  
Centro Juvenal Lamartine, 119 - Centro  
Medicina do Trabalho  
CRM 1160/RJ - MTB 149/RJ  
Fone: 84-3317 3636 / 99411-2500

ARIJUANA SEGURO  
03 JAN 2018

<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b> <b>DETAN - RN</b>		<b>Nº 013702577741</b> <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO</b>	
VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
2	01089609326	*****	2018
NOME			
GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS			
CPF/CNPJ	PLACA		
111.807.004-65	QGD7724		
PLACA ANT./UF	CHASSI		
QGD7724/RN	9C2JC4830GR021564		
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL		
PASSAGEIRO/MOTONETA/NAO APLICAVEL	ALCOOL-GASOL		
MARCA/MODELO			
HONDA/BIZ 125			
ANO FAB.	ANO MOD.		
2016	2016		
CAP/POU/CIL.	CATEGORIA		
0CV/124 CILINDRADAS	PARTICULAR		
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA		
R\$ 0,00	30/04/2018		
FAIXA IPVA	PARCELAGEM/COTAS		
002012 3X	R\$ *****		
PRÉMIO TARIÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETRAN: PAGO	*** DPVAT: PAGO	310	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: JC49E36021567 O DE PONTE OPERACIONAL NÃO VALOR PARA TRANSFERÊNCIA			
DATA: 25/05/2018			
 <b>Siderley Bezerra da Silva</b> <b>Coordenador do Registro de Veículos</b> <b>DETAN - RN</b>			

<b>RN Nº 013702577741 BILHETE DE SEGURO DPVAT</b>		
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA		
<a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a> SAC DPVAT 0800 022 1204		
EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	
2018	25/05/2018	
VIA	CPF / CNPJ	PLACA
2	111.807.004-65	QGD7724
RENAVAM	MARCA / MODELO	
01089609326	HONDA/BIZ 125	
ANO FAB.	QTD. TAMP.	MEIO DE PAG.
2016	9	9C2JC4830GR021564
PRÉMIO TARIÁRIO		
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
PAGAMENTO	PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO
<b>SEGURADORA LÍDER - DPVAT</b> CNPJ 09.248.808/0001-04		
JUN-2017		



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3190010416 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGURADORA S/A

**BENEFICIÁRIO** GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 11180700465

#### Posição em 08-04-2019 17:53:55

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

30/01/2019	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75
------------	------------	----------	------------

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
07/02/2019	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/TLyNT2KN4ZJ2drVBa__74jQapi_key=hCYm6iGzvmjfElJEWJOXE09OAeMdcMuFcjoSYI__o0YA="></a>
18/01/2019	Exigência Documental	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/5Tp1__olyn+ljuxpquyjyawapi_key=hCYm6iGzvmjfElJEWJOXE09OAeMdcMuFcjoSYI__o0YA="></a>
08/01/2019	Exigência Documental	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ZlfZlEXatQHQvXBCINHH30api_key=hCYm6iGzvmjfElJEWJOXE09OAeMdcMuFcjoSYI__o0YA="></a>
05/01/2019	Aviso de Sinistro	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/wJhxWG8UlRthqPAuYurkyapi_key=hCYm6iGzvmjfElJEWJOXE09OAeMdcMuFcjoSYI__o0YA="></a>

## Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

## ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A



## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

## PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

2/3

08/04/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0807889-84.2019.8.20.5106

AUTOR: GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 21 de maio de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0807889-84.2019.8.20.5106

AUTOR: GABRIELLA TAYNARA COSTA DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 21 de maio de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)